

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 12.886, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma chácara de nº 179, situada na Rua Anicuns, no **BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA**, com a área de 2.333,00m², sendo 13,00m de frente; 14,42m de chanfrado; 87,00m do lado direito com a chácara 181; e 93,00m do lado esquerdo e nos fundos, com o Ribeirão Anicuns. **PROPRIETÁRIOS**: JURGEN AXEL SCHULZE GABLER, CPF nº 010.972.531-04, alemão, e s/m MARLENE GABLER; e ILTON DIVINO MARTINS, e s/m SUZETE GOMIDE FERNANDES MARTINS, CPF nº 002.750.501, brasileiros, eles engenheiros civis e elas do lar e professora, residentes nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 88.804 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-12.886 - Goiânia, 05 de maio de 1977. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, livro 162, fls. 193/194, em 03/05/77, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a **ARLINDO SILVA**, CI nº 159.280-GO e CPF nº 002.680.201-59, brasileiro, comerciante, casado com **MARIA HONORIO DA SILVA**, residente nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R2-12.886 - Goiânia, 11 de maio de 1979. Por Escritura Pública de Transação com Garantia Hipotecária, lavrada no 7º Ofício desta Capital, livro 229, fls. 337/344 em 02/05/79, os proprietários, acima qualificados, deram, dentre outros, o imóvel objeto desta matrícula para garantir a dívida da firma Bruny Transporte e Turismo Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 02.323.871/0001-71, em 1ª e especial hipoteca à firma **TECGYN VEÍCULOS PESADOS LTDA**, com sede em Aparecida de Goiânia-GO, CGC nº 02.397.206/0001-22, pela importância de Cr\$ 593.625,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), a ser pago no prazo de 5 meses e 28 dias, em 06 prestações mensais, representados por 6 notas promissórias, nos seguintes valores e vencimentos: a) Cr\$ 110.250,00 em 27/05/79; b) Cr\$ 106.200,00 em 27/06/79; c) 102.105,00 em 27/07/79; d) Cr\$ 98.100,00 em 27/08/79; e) Cr\$ 94.050,00 em 27/09/79; f) Cr\$ 82.875,00 em 27/10/79. Demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-12.886 - Goiânia, 07 de julho de 1986. Procedo o cancelamento da hipoteca referente ao R2 acima em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida pela Tecgyn - Veículos Pesados Ltda, em 15/05/86. Dou fé. O Suboficial.

R4-12.886 - Goiânia, 30 de julho de 1986. Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, livro 484, fls. 071/2vº, em 21/05/86, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a firma **GERAIS E SILVEIRA LTDA**, com sede nesta Capital, CGC nº 01.060.839/0002-68, pelo preço de Cr\$ 63.112,50, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R5-12.886 - Goiânia, 19 de janeiro de 1988. Para a garantia da Cédula de

Crédito Comercial, n° 88/0015-X, datada de 19/01/88, no valor de Cz\$ 2.000.000,00 com vencimento para 17/07/88, emitida pela proprietária retro, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os n°s. 12.887/889, em garantia hipotecária cedular de 1° grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta Capital, CGC n° 00.000.000./0752-80, nas condições constantes do registro feito no livro 03, sob o n° 2.090 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R6-12.886 - Goiânia, 26 de julho de 1988. Para garantia da cédula de crédito comercial n° 88/00236-5, datada de 26/07/88, no valor de Cz\$ 10.000.000,00 com vencimento para 22/07/89, emitida pela proprietária retro, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os n°s. 12.887/889, em garantia hipotecária cedular de 2° grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta Capital, CGC n° 00.000.000/0752-80, nas condições constantes do registro feito no livro 03, sob o n° 2.185 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R7-12.886 - Goiânia, 28 de agosto de 1990. Para garantia à Cédula de Crédito Comercial n° 90/20007-1, datado de 17/08/90, no valor de Cr\$ 15.000.000,00, com vencimento para 17/09/90, emitida pela proprietária Gerais e Silveira Ltda, retro qualificada, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os n°s. 12.887/889, em garantia hipotecária cedular de 3° Grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta Capital, CGC n° 00.000.000/0752-80, nas condições constantes do registro feito no livro 03, sob o n° 2.601 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R8-12.886 - Goiânia, 18 de outubro de 1990. Para garantia à Cédula de Crédito Comercial n° 90/00005-6, datado de 16/10/90, no valor de Cr\$ 8.000.000,00, com vencimento para 16/11/90, emitida pela proprietária GERAIS E SILVEIRA LTDA, já qualificada, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os n°s. 12.887/12.889, em garantia hipotecária cedular de 4° grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta Capital, CGC n° 00.000.000/3782-67, nas condições constantes do registro feito no livro 03 sob o n° 2.621 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R9-12.886 - Goiânia, 28 de agosto de 1991. Por Escritura Pública de Instituição de Servidão, lavrada no 5° Tabelionato de Notas desta Capital, no livro n° 479, fls. 154v°/158, em 19/08/91, a proprietária retro qualificada, instituiu em favor do SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, com sede nesta Capital, CGC n° 01.616.929/0001-02, uma servidão de passagem da tubulação de esgoto sanitário do interceptor ribeirão Anicuns, margem direita, fundo de vale, abrangendo a área de 312,00m2, do imóvel objeto desta matrícula, tendo a faixa de servidão 12,00 metros de largura, sendo 6,00 metros para cada lado do eixo da rede, e dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no mar-39-C, cravado na divisa com a chácara 181; daí, segue por esta divisa com azimute verdadeiro de 33°22'22" e distância de 25,00 metros até o marco 40-A, cravado na divisa das propriedades confrontantes; daí, segue por esta divisa com azimute verdadeiro de 104°30' e distância de 12,00 metros até o marco 41-A; daí, segue com azimute verdadeiro de 213°22'22" e distância de 26,00 metros até o marco 39-D, cravado na divisa com a chácara n° 181; daí, segue por esta divisa com azimute verdadeiro de 284°34' e distância de 12,00 metros até o marco 39-C, ponto de partida das divisas descritas", mediante a Indenização de Cr\$ 1.732.114,00, pelo imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob os n°s. 12.887/888/889, 67.813/814 e 71.023. Dou fé. O Suboficial.

R10-12.886 - Goiânia, 20 de março de 1997. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora datado de 28/09/96, firmado pelo MM Juiz do Trabalho da 4ª J.C.J. de Goiânia-GO, Dr. J. Gonçalves de Pinho, extraído dos Autos de Ação Reclamatória Trabalhista - Processo n° 178/94 - proposta por ÁTILA RORIZ contra GOIÁS REVESTIMENTOS DE INTERIORES LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob n° 12.888, 12.889, 67.813 e 67.814, para garantir o pagamento da importância de R\$ 17.341,43 devida ao exequente acima referido, ficando os imóveis em mãos do Sr. Paulo Henrique Carvalho Fussi, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Oficial.

R11-12.886 - Goiânia, 07 de julho de 2000: Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 14/06/2000, protocolado sob n° 272.547 em 06/07/2000, extraído dos Autos n° 855, de Ação de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, contra GERAIS E SILVEIRA LTDA, a mando do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Stenka Isaac Neto, tendo em vista o Auto de Penhora e Depósito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

datado de 04/07/2000, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob n.ºs 12.887, 12.888, 12.889, 67.813, 67.814 e 71.023, para garantir o pagamento da importância de R\$ 93.023,21 devida a exequente acima referida. Consta do Auto de Penhora, como depositário público o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R12-12.886 - Goiânia, 24 de janeiro de 2001. Nos termos da Carta de Adjudicação expedida em 25/10/1995, protocolada nesta data sob n.º 282.012, extraída dos Autos n.º 01.951/1993 de Adjudicação em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA GERAIS E SILVEIRA, assinada pela MMa. Juíza do Trabalho da 8ª JCC desta Capital, Dra. Elza Cândida da Silveira, que julgou procedente a referida ação em 25/10/1995, e, foi atribuído ao adjudicatário Sr. PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI, gerente, portador da CI n.º 7.489.664-SSP/GO e do CPF n.º 932.449.730-82, brasileiro, casado com a Sra. DULCINEIA DE SOUZA CARVALHO FUSSI, médica, portadora da CI n.º 6.255.690-581.51-SSP/GO e do CPF n.º 026.628.458-21, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob n.º 12.887, 12.888, 12.889, 67.813 e 67.814. Foi-me apresentado o comprovante de recolhimento do ISTI, conforme DUAM n.º 17107441, emitido em 05/01/2001. Dou fé. O Suboficial.

Av13-12.886 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor Banco do Brasil S/A, datada de 14/08/2000, assinada por seus gerentes Srs. Francisco Antonio Perissin e Valdomiro Soares de Oliveira, com firmas reconhecidas, protocolada sob n.º 294.107 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R5 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av15-12.886 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor Banco do Brasil S/A, datada de 14/08/2000, assinada por seus gerentes Srs. Francisco Antonio Perissin e Valdomiro Soares de Oliveira, com firmas reconhecidas, protocolada sob n.º 294.109 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av16-12.886 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor Banco do Brasil S/A, datada de 14/08/2000, assinada por seus gerentes Srs. Francisco Antonio Perissin e Valdomiro Soares de Oliveira, com firmas reconhecidas, protocolada sob n.º 294.110 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R7 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av17-12.886 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor Banco do Brasil S/A, datada de 17/08/2000, assinada por seu gerente de agência Sr. Edgar Kettermann, com firma reconhecida, protocolada sob n.º 294.113 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av18-12.886 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2002: Procedo a esta averbação atendendo ao Ofício n.º 1799/2001 datado de 19/12/2001, protocolado sob n.º 298.374 datado de 13/02/2002, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Renato Hiendlmayer, para em seu cumprimento, cancelar e tornar sem efeito a penhora objetivada no registro R10 desta

matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av19-12.886 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2002. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 13/11/2001, protocolado sob nº 298.378 em 13/02/2002, para mudar o número e o estado da nova Cédula de Identidade da proprietária acima Sra. DULCINÉIA DE SOUZA CARVALHO FUSSI, que atualmente passou a ser CI Rg nº 6.255.690/SP, conforme consta do documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R20-12.886 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2002: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 757, fls. 196/197 em 12/11/2001, protocolada sob nº 298.379 em 13/02/2002, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. MARIA AUGUSTA MIRANDA DOS SANTOS, empresária, portadora da CI nº 1.671.700-SSP/GO e do CPF nº 359.662.541-68, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o Sr. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 27.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 1932579-1 de 27/12/2001. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

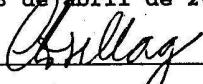
R21-12.886 - Goiânia, 30 de agosto de 2002. Procedo a este registro em cumprimento ao Mandado Judicial, protocolado sob o nº 307.810 de 29/08/2002, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 18ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, Dr. Octávio José de Magalhães, datado de 20/08/2002, extraído dos Autos, do Processo nº 236/2002, proposta por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, contra: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI E OUTROS, para nos termos do Art. 167, inciso I, nº 21, da Lei nº 6.015/1973, consignar a existência da referida Ação Judicial envolvendo o imóvel desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R22-12.886 - Goiânia, 18 de outubro de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Bela Vista-GO, livro 144, fls. 115/116, em 03/09/2002, protocolada sob nº 310.132 em 15/10/2002, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF nº 342.149.501-78, venderam o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. FÁBIO CRISTOFOLETE, empresário, portador da CI nº 10.741.990-SSP/SP e do CPF nº 016.173.518-57, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. JANEY DA CUNHA CLARO CRISTOFOLETE, residente e domiciliado em Mogi-Mirim-SP, pelo preço de R\$ 27.000,00. Sem condições. Consta da escritura o comprovante de pagamento do ISTI, bem como a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av23-12.886 - Goiânia, 12 de setembro de 2003. Procedo a esta averbação à vista de expediente datado de 06/08/2003, devidamente firmado pela Diretora da Secretaria de Cordenação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, protocolado sob nº 321.862 em 11/09/2003, para cancelar e tornar sem efeito o registro R12-12.886 acima, de adjudicação do imóvel desta matrícula, de conformidade com o que restou decidido em acórdão proferido nos autos de Ação Rescisória nº 00298-2002-000-18-00-0, em que figuram como autor o Ministério Público do Trabalho e, como réus, Paulo Henrique de Carvalho Fussi e outros, nos termos do voto do Juiz-Relator Dr. Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado, proferido em 01/07/2003, transitado regularmente em julgado, que determinou a ineficácia da referida adjudicação do imóvel desta matrícula. Em razão desse cancelamento ficam também cancelados e sem efeitos os registros R20-12.886 e R22-12.886, desta, voltando o imóvel a pertencer à firma GERAIS E SILVEIRA LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.060.839/0002-68, com sede nesta Capital. Vigorando a penhora que noticia o registro R11-12.886. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00
Valor da Taxa Judiciária R\$0,00
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ SEPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

